



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2019, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Fixa subsídio dos vereadores para a próxima legislatura e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos vereadores para a próxima legislatura na Câmara de Vereadores de Pitanga será de R\$ 5.442,03 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara para a próxima legislatura será de R\$ 7.256,03 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos) mensais.

§ 2º Os valores fixados por esta lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do órgão, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2016.



Altair José Zampier
Prefeito



Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 132, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art.7º e 8º da Lei Orçamentária 1980/2015 de 18/12/2015:

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.000,00
12.361.0601.2031	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.11.00.00		Transporte de Alunos da Rede de Ensino	
3.1.91.13.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00
10.304.0801.2049	8.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00		Vigilância Sanitária	
2520	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		Saúde - Receitas Vinculadas (I.C. 29/00 - 15%)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 27.000,00, (vinte e sete mil reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
12.361.0601.2031	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1.91.13.00.00		Transporte de Alunos da Rede de Ensino	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Classificação 6 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **11.000,00**

6.003 **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

12.361.0601.2031 **Transporte de Alunos da Rede de Ensino**

3.1.90.33.00.00 **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

1510 **103** **5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

Classificação 8 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **11.000,00**

8.003 **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.304.0801.2049 **Vigilância Sanitária**

3.1.90.11.00.00 **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

2480 **303** **Saúde - Receitas Vinculadas (I.C. 29/00 - 15%)**

Art. 3º As alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 24 de junho de 2016.

Altair José Zampier
Prefeito

Marcia Pereira de Godoi
Secretária Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2019, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Fixa subsídio dos vereadores para a próxima legislatura e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio dos vereadores para a próxima legislatura na Câmara de Vereadores de Pitanga será de R\$ 5.442,03 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara para a próxima legislatura será de R\$ 7.256,03 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos) mensais.

§ 2º Os valores fixados por esta lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do órgão, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2016.

Altair José Zampier
Prefeito

Evadir Hey
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2020, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Fixa subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio do prefeito municipal de Pitanga para a próxima gestão será de R\$ 16.930,73 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O subsídio do vice-prefeito municipal de Pitanga para a próxima gestão será de R\$ 7.256,03 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

Art. 3º O subsídio dos secretários municipais de Pitanga para a próxima gestão será de R\$ 6.046,70 (seis mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 4º Os valores fixados por esta lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do segundo ano de mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do órgão, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2016.

Altair José Zampier
Prefeito

Marcia Pereira de Godoi
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40º, §1º, III, "b" da C.F. - Comum, a servidora **HIDERZINDA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o processo de aposentadoria da servidora **HIDERZINDA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **HIDERZINDA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula 109.951, brasileira, vivaz, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do RG nº 6.059.236-5 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 254.570.409-68/PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da C.F. - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de R\$ 699,86 (Seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R\$ 180,14 (Cento e oitenta reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, e/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01(Um) salário mínimo R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 22 de junho de 2016.

Altair José Zampier
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA os aprovados no Concurso Público, Edital nº004/2012, homologado pelo Decreto 110/2012, de 30 de Junho de 2012, e Decreto nº 101 de 06 de junho de 2014, o qual Prorroga o Concurso Público por mais 02 (dois) anos, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 40 horas**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 27, 28, 29, 30 de junho de 2016 e 01 de julho de 2016, das 08:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida e realizar exames médicos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40 horas

NOME DO(A)S CANDIDATO(A)S E NUMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE GOMES	04000277 25º

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 24 de junho de 2016.

Monica Regina Rolim
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Vitor Hugo Outeiro**, portador do RG 10.331.970-6 SSP-PR e CPF nº 062.171.329-58, classificado (a) em 23º lugar para o cargo de **Auxiliar Administrativo 40 horas** do Concurso Público Edital 004/2012 Homologado através do Decreto nº110/2012, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento por motivos de ordem particular.

Pitanga, 23 de junho de 2016

Vitor Hugo Outeiro
Vitor Hugo Outeiro

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2016

RESOLUÇÃO: PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016

SÚMULA: PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016, Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada dia 24/06/2016 e Ata Nº 254.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITANGA-CMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.772/13 DE 23/05/13 E, Considerando a deliberação da reunião realizada dia 24/06/2016 e Ata Nº 254.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016 que integra esta Resolução Considerando que a aprovação deu-se em reunião realizada dia 24/06/2016 e Ata Nº 254.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de Junho de 2016.

Marcia Pereira de Godoi
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2016

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A ABRIL DE 2016 DO PAEFI - DELIBERAÇÃO Nº 035/2012-CEAS E DELIBERAÇÃO Nº 081/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITANGA-CMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.772/13 DE 23/05/13 E, Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada dia 24/06/2016 e Ata nº 254.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A ABRIL DE 2016 DO PAEFI DELIBERAÇÃO Nº 035/2012-CEAS E DELIBERAÇÃO Nº 081/2013, que integra esta Resolução. Considerando que a aprovação deu-se em reunião extraordinária realizada dia 24/06/2016 e Ata nº 254.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de Junho de 2016.

Marcia Pereira de Godoi
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAO, do município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº29/2010, e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de junho de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social ano de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 24 de junho de 2016.

Leila Galego Damasceno
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

Avenida Paraná,480, Centro - CEP 87280-000 - Iretama - Paraná
Fone/Fax(44) 3573-1775 - E-mail: contabilidade@cameramato.pr.gov.br
www.camaramato.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

DISPENSA Nº 009/2016

Contrato para AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E DE MAIS MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, tendo em vista a necessidade para o funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA-PR e a empresa DINA MOVEIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.889.223/0001-90, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 480, Centro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, Sr MARINALDO FLOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 50481450-SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 866.189.629-00, domiciliado na Rua Claviano, Felix, nº 501, cidade de Iretama-PR, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DINA MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.276.747/0001-89, com sede e foro na Av. Cantu, nº 681, Centro, Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOÃO MENDES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.039.389-7-SSSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 765.957.579-15, denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação Nº 011/2016 e Dispensa Nº 009/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E DE MAIS MOBILIÁRIOS, tendo em vista a necessidade para melhor funcionamento do Poder Legislativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E DE MAIS MOBILIÁRIOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, tendo em vista a necessidade para o trabalho dos servidores, localizados na secretaria administrativa do Poder Legislativo do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a fornecer o objeto de primeira qualidade, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência de qualquer motivo que venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-68
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

Avenida Paraná,480, Centro - CEP 87280-000 - Iretama - Paraná
Fone/Fax(44) 3573-1775 - E-mail: contabilidade@cameramato.pr.gov.br
www.camaramato.pr.gov.br

O presente contrato tem como valor R\$ 7.736,00 (sete mil setecentos e trinta e seis reais) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão da nota fiscal referente ao fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, vista pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS OBJETOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos objetos estes deverão ser substituídos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Fornecedor se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 30 de setembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE	01.031.0101	LEGISLATIVO
TRABALHO:	0101.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NATUREZA:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	1001	RECURSOS LIVRES
DESOBRAMENTO	4.4.90.52.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §5 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre aplicada a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concordância;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e no antequando;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Iretama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: **DINA MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: 08.276.747/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total - R\$
01	Mesa Individual Impressora Sala ADM	01	800,00	800,00
02	Supporte para CPU Sala ADM	03	96,00	288,00
03	Gaveteiro da Sala ADM	04	172,50	690,00
04	Mesa para Notebook da Sala ADM	01	750,00	750,00
05	Supporte para Notebook da Sala ADM	01	180,00	180,00
06	Livreira da Sala ADM	03	120,00	360,00
07	Ninhos da Parede da Sala ADM	02	160,00	320,00
08	Mesa em L. Sala ADM	01	1.920,00	1.920,00
09	Banco Sala ADM	02	250,00	500,00
10	Poli-tonas executiva para Sala ADM	03	280,00	840,00
11	Poli-tonas fixas para Sala ADM	02	120,00	240,00
12	Quadros Decorativos	02	180,00	360,00
13	Vaso com planta	01	248,00	248,00
Valor Total Homologado: R\$ 7.736,00				

Iretama - PR em 24 de junho de 2016.

Marinaldo Flor
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
CNPJ 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que se alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou equique, também, outras das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Financeiro, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Câmara de Pitanga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Fornecedor em duas vias de igual valor, com 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que produza jurídicas e legais efeitos.

Iretama-PR, 24 de junho de 2016.

MARINALDO FLOR
Presidente da Câmara Municipal Contratante

JOÃO MENDES
Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome: Patrícia Corandim Kobayashi
CPF/MP: 037.478.519-83

Nome: Symone C. Campoe de França
CPF/MP: 059.083.729-00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
CNPJ 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

Procedimento Licitatório nº 011/2016

Dispensa nº 009/2016

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 80.889.223/0001-90, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 480, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **DINA MOVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.276.747/0001-89, com sede e foro na Av. Cantu, nº 681, Centro, Município de Nova Cantu, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E DE MAIS MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 7.736,00** (sete mil setecentos e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.001.01.031.0101.2.001.4.4.90.52.00.00**

PERÍODO/VIGÊNCIA: **ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

DATA DA ASSINATURA: **24 DE JUNHO DE 2016.**

FORO: **COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ**

Iretama/PR, em 24 de junho de 2016.

MARINALDO FLOR
Presidente da Câmara Municipal Contratante

JOÃO MENDES
Representante Legal Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
CNPJ 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ

Termo de Homologação

O Presidente da Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 011/2016

b) Licitação Nº : 009/2016

c) Modalidade de Licitação : Dispensa

d) Data Homologação : 24/06/2016

e) Objeto Homologado: Aquisição, instalação e montagem de móveis planejados sob medida e demais mobiliários, conforme especificações contidas no projeto e memorial descritivo que fazem parte integrante do processo para execução do objeto, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iretama.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.001.4.4.90.52.00.00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: **DINA MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: 08.276.747/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total - R\$
01	Mesa Individual Impressora Sala ADM	01	800,00	800,00
02	Supporte para CPU Sala ADM	03	96,00	288,00
03	Gaveteiro da Sala ADM	04	172,50	690,00
04	Mesa para Notebook da Sala ADM	01	750,00	750,00
05	Supporte para Notebook da Sala ADM	01	180,00	180,00
06	Livreira da Sala ADM	03	120,00	360,00
07	Ninhos da Parede da Sala ADM	02	160,00	